***ERRATA Nº 001/2021***

**Processo Licitatório nº 1746/2021**

**Modalidade Tomada de Preços nº 10/2021**

O Município de Romelândia/SC, torna público aos interessados que se encontra publicada a presente ERRATA decorrente do **PROCESSO 1746/2021**, **TP 10/2021,** visando:

**Prestação de serviços médicos plantonistas, enfermeiros e técnicos em enfermagem em regime de plantão (de segunda a sexta-feira nos horários das 17:00 horas as 07:00 horas, e aos sábados e domingos e/ou feriados, nos horários diurnos e noturnos 24 horas),para atendimento de toda a demanda, seguindo os preceitos e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS): para a prestação dos serviços a contratada efetivamente deverá dispor de até 01 (um) profissional habilitado em medicina, 1 em enfermagem e 01 em técnica em enfermagem, por período para exercerem a função dentro da demanda determinada pela Secretaria de Saúde e de acordo com a escala....**

***Onde se lê:***

1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, PROFOSSIONAIS DE ENFERMAGEM E TECNICO DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO A SER PRESTADO NA UNIDADE DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, conforme especificações abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **un** | **Qtd** | **Preço Un.** | **Preço Total** |
| **1** | Prestação de serviços médicos plantonistas, enfermeiros e técnicos em enfermagem em regime de plantão (de segunda a sexta-feira nos horários das 17:00 horas as 07:00 horas, e aos sábados e domingos e/ou feriados, nos horários diurnos e noturnos 24 horas), para atendimento de toda a demanda, seguindo os preceitos e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS): para a prestação dos serviços a contratada efetivamente deverá dispor de no mínimo 01 (um) profissionais habilitados em medicina, 01 (um) em enfermagem e 01 (um) em técnico em enfermagem, por período para exercerem a função dentro da demanda determinada pela Secretaria de Saúde e de acordo com a escala. | **HRS****anuais** | **6.500,00****Média de 550 hrs mensais** | **R$ 212,00** | R$ 1.399,200,00 |

**Leia-se:**

1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, PROFOSSIONAIS DE ENFERMAGEM E TECNICO DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO A SER PRESTADO NA UNIDADE DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, conforme especificações abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **un** | **Qtd** | **Preço Un.** | **Preço Total** |
| **1** | Prestação de serviços médicos plantonistas, enfermeiros e técnicos em enfermagem em regime de plantão (de segunda a sexta-feira nos horários das 17:00 horas as 07:00 horas, e aos sábados e domingos e/ou feriados, nos horários diurnos e noturnos 24 horas), para atendimento de toda a demanda, seguindo os preceitos e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS): para a prestação dos serviços a contratada efetivamente deverá dispor de no mínimo 01 (um) profissionais habilitados em medicina, 01 (um) em enfermagem e 01 (um) em técnico em enfermagem, por período para exercerem a função dentro da demanda determinada pela Secretaria de Saúde e de acordo com a escala. | **HRS****anuais** | **6.600,00****Média de 550 hrs mensais** | **R$ 212,00** | R$ 1.399,200,00 |

**Fica alterado o quantitativo de hrs de 6500 para 6600 horas anuais, em todas as quantias assim listadas no edital.**

Tal alteração tem em vista que“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

A Súmula 473 foi editada em 3 de outubro de 1969. É uma das mais conhecidas súmulas de Direito Administrativo, porque reforça o poder de **autotutela administrativa**, segundo o qual se a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, ela também poderá **rever** seus atos de ofício. <https://direitoadm.com.br/38-sumula-473stf/>

As demais claúsulas e condições permanecem inalteradas.

Romelândia/SC, 06 de dezembro de 2021.

**ELENICE E. PORSCH**

**Pregoeira Oficial do Município.**

**JANE MAIRA JORIS**

**Gestora do FMS**